Mensagem ao Projeto de Lei nº 029/2023
Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Enviamos em anexo, Projeto de Lei nº 029/2023, o aludido Projeto trata do reajuste do Piso Salarial do Magistério da Educação Básica do Município de Cabrobó, trata-se de uma medida de extrema importância para a valorização dos profissionais da educação do nosso município.

O Piso Salarial do Magistério da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, é uma conquista fundamental para a categoria dos educadores e para a sociedade como um todo. Ele estabelece um valor mínimo a ser pago aos profissionais que atuam na rede pública de ensino, garantindo-lhes uma remuneração justa e condizente com a relevância de seu trabalho.

Nesse contexto, o Município de Cabrobó reconhece à necessidade de adequar a remuneração dos professores da Educação Básica, conforme o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, em 14,95%, conforme a Portaria de nº 17, de 16 de janeiro de 2023 que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB do Ministério da Educação, e aos demais Profissionais do Magistério que já percebem acima do Piso Salarial, o reajuste de 10%, ou seja, acima da inflação acumulada de 2022 de 5,79% - IPCA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa Legislativa.

Cabrobó, 11 de agosto de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

À Câmara de Vereadores de Cabrobó (PE).
Exmo. Sr. Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Nesta

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar o piso salarial para os profissionais do magistério público, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 10% sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, relativo ao ano de 2023, resguardando o reajuste de 14,95%, equivalente ao Piso Nacional do Magistério da Educação Básica àqueles profissionais que percebiam abaixo do referido Piso Salarial da categoria.

I. Aos profissionais que não percebiam o vencimento básico do Piso Salarial Nacional, no exercício de 2023, os efeitos retroativos desta Lei passam a contar, a partir de 1º de janeiro de 2023, que deverá ser pago no mês de agosto do corrente ano.

II. O reajuste mencionado no *caput* aos profissionais que percebem o vencimento básico acima do Piso Salarial Nacional terá efeito retroativo a vigorar a partir de 1º de Julho de 2023, que deverá ser pago no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, servidores efetivos, cujo cálculo do reajuste para o vencimento básico, no exercício de 2023, não alcance o piso salarial nacional para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aulas mensais,

está assegurada a adequação do respectivo vencimento para o valor mensal de R$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Cabrobó, servidores efetivos, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passam a vigorar em conformidade ao Anexo I desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

Anexo I ao Projeto de Lei Municipal nº 029.2023

Regime de 150 horas

	I	II	III	IV	V	VI
	0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30
Magistério – Classe A	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
Graduação - Classe B	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.470,93	3.644,48
Pós-Graduação - Classe C	3.454,02	3.626,73	3.808,07	3.998,47	4.198,38	4.408,31

Regime de 200 Horas

Graduação – Classe B	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55
Pós-Graduação – Classe C	4.420,55	4.502,53	4.637,61	4.776,73	4.920,03	5.067,64